



INFORMATIVO 01/2022

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS DELIBERATIVOS E FISCAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (IPMAT) - 2022

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e em obediência ao § 2º do art. 2º¹ do Regulamento Eleitoral do IPMAT, **PRORROGA** por mais 03 (três) dias o prazo de inscrições para as eleições, encerrando-se o prazo impreterivelmente no dia **10 de agosto de 2022**, às 17 horas.

Poderão se candidatar ao cargo de conselheiros deliberativos e fiscais do IPMAT os servidores ativos ou inativos que preencherem os requisitos dispostos no art. 21 da Lei Municipal nº 2.272/2021.

Art. 21. Poderá se candidatar às eleições para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do IPMAT o servidor que atenda as seguintes condições:

I - seja titular de cargo efetivo há mais de 3 (três) anos ou aposentado em cargo efetivo no Município de Almirante de Tamandaré;

II - atendam aos requisitos previstos nos incisos I, II e IV do artigo 28 desta Lei Complementar;

III - não seja ocupante de:

a) cargo público eletivo;

b) cargo de direção em: partido político, entidade sindical e associações de servidores públicos;

c) membro de comissão executiva;

d) delegado de partido político;

e) cargo público no IPMAT.

IV - não desempenhe atividade no cargo de Secretário Municipal ou de dirigente de autarquias ou fundações.

Art. 28. (...)

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de

¹ Art. 2º. O período de inscrição de candidatos terá início no dia 04 de julho de 2022, mediante edital da Comissão Eleitoral que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site do IPMAT, de acordo com o Calendário Eleitoral constante do Anexo I deste Regulamento.

§1º. O período de inscrições encerrará às 17:00 horas do dia 05 de agosto de 2022.

§2º. Encerrado o prazo inicial de inscrições sem que tenha havido registro de, no mínimo, 10 (dez) candidatos para o Conselho Deliberativo e 06 (seis) para o Conselho Fiscal, a Comissão Eleitoral prorrogará por mais 03 (três) dias, uma única vez, o prazo de inscrições.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais definidos em normativas de abrangência nacional;

(...)

IV - ter formação superior; e

(...)

Os candidatos à Eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (Anexo 1) a ser preenchida e assinada pelo candidato;
- Cópia do Documento de Identificação com foto, com número do RG e do CPF;
- Cópia da Portaria de Nomeação e de Concessão de Aposentadoria - se for o caso de servidor inativo;
- Certificado de conclusão de curso de ensino superior;
- Comprovante de endereço;
- Declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de algum servidor do IPMAT.

As dúvidas relativas a este Regulamento poderão ser enviadas à Comissão Eleitoral pelo e-mail ipmat@tamandaré.pr.gov.br, ou sanadas diretamente na sede do IPMAT.

Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2022.

ANA PAULA LAURIANO CARDOSO CASTRO
Presidente da Comissão Eleitoral